

**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

### **RESOLUÇÃO N. 89/2014**

Altera os Anexos I e II da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, que estabelece a composição das Câmaras de Julgamento e Câmaras Especiais de Julgamento, e dá outras providências.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

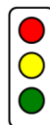
Considerando a solicitação do conselheiro Carlos Joaquim Guedes Rezende de afastamento da coordenação da 3ª Câmara Especial de Julgamento;

Considerando as dispensas e designações das funções de membro titular e suplente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RS, no Biênio 2014/2016, publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 24 de março de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, quanto à composição da 3ª Câmara de Julgamento, conforme segue:

“ANEXO I



**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

### **3ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

(...)

VANDERLEI LUIS CAPPELLARI – Titular - Município de Porto Alegre/RS,

Fábio Berwanger Juliano – Suplente.

Em substituição a Carlos Manoel Perez Pires e Daniel Denardi.

CECÍLIA SANTOS DE ANDRADE – Titular – Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH,

Karen Jerusa Martins Barbosa – Suplente.

Em substituição a Dionísio Leal Mayer Junior e Rosimeri Santana Alvarez.

(...)"

**Art. 2º** Alterar o Anexo II da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, quanto à composição da 1ª Câmara Especial de Julgamento, da 2ª Câmara Especial de Julgamento e da 3ª Câmara Especial de Julgamento, conforme segue:

*“ANEXO II*

### **1ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

*“(...*

Karen Jerusa Martins Barbosa – Suplente – SARH.

Em substituição a Rosimeri Santana Alvarez.

*(...)"*

### **2ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

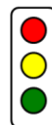
**Coordenador: MARCO AURÉLIO MICHELIN – Titular – DAER,**

Em substituição a Dionísio Leal Mayer Junior.

*“(...*

Fábio Berwanger Juliano – Suplente – Município de Porto Alegre/RS.

Em substituição a Daniel Denardi.



**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
 Conselho Estadual de Trânsito

(...)”

**3ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Coordenador: ARMIM HUGO MULLER NETO – Titular – Brigada Militar,**

Em substituição a Carlos Joaquim Guedes Rezende.

(...)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre/RS, 25 de março de 2014.

**Sergio Renato Teixeira**  
**Presidente do CETRAN/RS**

Demais membros do Conselho:

José Odair Scotsatto,  
 AGM.

Armim Hugo Muller Neto,  
 BRIGADA MILITAR.

Marco Aurélio Michelin,  
 DAER.

Leonardo Kauer Zinn,  
 DETRAN/RS.

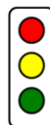
Ildo Mário Szinvelski,  
 DETRAN/RS.

Assis Fernando da Silva,  
 DPRF.

Sandro Barbosa Quevedo,  
 EGR.

Renata Elisabeth Becher,  
 FAMURS.

André Luis Costa,  
 FECAM.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

Moacir da Silva,  
FECAVERGS.

Edson Luiz Cunha,  
FECOMÉRCIO.

Pedro Lourenço Guarnieri,  
FETERGS.

Karina Pinto Salomoni,  
FETRANSUL.

Luiz Carlos Veiga Martins,  
FTTREGS.

Cláudia Pagatini Mello,  
Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini  
Município de Pelotas.

Vanderlei Luis Cappellari,  
Município Porto Alegre.

Carlos Joaquim Guedes  
Rezende, Polícia Civil.

Lieverson Luiz Perin,  
OAB/RS.

Cecília Santos de Andrade,  
SARH.

Marli Isabel Welter,  
SEDUC.